



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CF/CAAPSML-Conselho Fiscal

## Ata de Reunião Ordinária

2023

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, os membros do Conselho Fiscal, João Bosco Dantas, Karen Bettina Ikeda Ortiz; e a secretária Manoela André Avelino. A reunião teve como pontos de pauta:

## 1. Processo SEI 43.001035/2023-64 – Questionamentos acerca do imóvel da CAAPSML;

A reunião foi iniciada pela leitura do Despacho Administrativo nº 1747/2023, por meio do qual a Superintendência, considerando os questionamentos apresentados por este Conselho, esclarece que o imóvel se encontra registrado sob a matrícula nº 44.304 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício em nome da Autarquia, bem como, que a Lei nº 13.317/2021, autorizou a transferência da sede administrativa da CAAPSML ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina. Esclarece ainda, que, em virtude do Fundo de Previdência não possuir personalidade jurídica própria, a CAAPSML administra o fundo, nos termos do artigo 88 da Lei nº 11.348/2011. Com relação a situação de efetivo pagamento de aluguel pelos Órgãos que utilizam espaços no prédio, informa a Superintendência que até 2021, a CAAPSML permitia a cessão gratuita, com ressarcimento/indenização do espaço sede administrativa para outras secretarias, através de Termos de Cessão firmados (Escola de Governo/SMG, DSO/SMRH, SMI e Guarda Municipal). Contudo, a partir da promulgação da Lei nº 13.317/2021, foi autorizada a transferência da sede administrativa da CAAPSML ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina, indicando que a utilização do imóvel não poderia mais ser realizada de maneira gratuita, sendo constituída Comissão para estabelecer o valor referencial para ressarcimento. Assim, com base em Parecer da PGM nº 932/2022 (8778839), a CAAPSML apresentou Minuta de Termo de Cessão com cláusula de onerosidade – nº 002/2023 (9484560), tendo sido assinado em fevereiro/2023, pela CAAPSML; SMRH (DSO); SMI; SMG (Escola de Governo). Após, foi encaminhada nova consulta jurídica a PGM a fim de sanar as dúvidas suscitadas. Ainda conforme informado pela Superintendência, até que se defina a formalização dos contratos, os pagamentos estão sendo realizados de acordo com o termo em vigência. Em seguida Karen apresentou questionamentos quanto a necessidade de os valores pagos pelas secretarias serem creditados ao Fundo de Previdência, uma vez que não há amparo jurídico para tanto. A conselheira questionou também se o administrativo da CAAPSML não deveria pagar aluguel ao Fundo de Previdência (proprietário do imóvel), ao que João Bosco informou que tal ressarcimento já é considerado no pagamento na taxa de administração. A seguir, os conselheiros realizaram a leitura dos balancetes do Órgão Gerenciador e Fundos de Saúde e Previdenciário. Bosco apontou algumas dúvidas acerca do Fundo de Saúde, todavia, entende ser melhor aguardar o retorno do Contador, que se encontra em período de afastamento por licença médica. Quanto a apresentação realizada pelo atuário e prestação de contas do Fundo de Previdência, os conselheiros Karen e Bosco explanaram acerca das informações prestadas e debateram pontos determinados. Não havendo mais a tratar, encerre-se, ficando agendada nova reunião ordinária para dia 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 29/05/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Dantas, Conselheiro(a)**, em 29/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Bettina Ikeda de Ortiz, Conselheiro(a)**, em 10/07/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10309897** e o código CRC **3169BBEC**.